



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.341/2007

ESTABELECE A CRIAÇÃO DA ARIE - ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO “SÍLVIO SIMÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO (MG)

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída a ARIE, Área de Relevante Interesse Ecológico “Sílvia Simão” com as delimitações conforme Memorial Descritivo e mapa em anexo, e que tem por objetivo:

I- garantir a preservação e recuperação de espécies endêmicas raras ou ameaçadas na sua reprodução, podendo conduzir à sua extinção;

II- conservar a biodiversidade da vegetação na área;

III- garantir abrigo para as aves migratórias que ali buscam refúgio, corredor ecológico para onças e jaguatiricas;

IV- incrementar programas de educação ambiental através da implantação de projeto ecológico voltado para pesquisa ecológica e observação do comportamento animal;

V- desenvolver projeto científico e cultural para melhor conhecimento e divulgação dos ecossistemas locais, instituindo prêmios de incentivo aos interessados;

VI- criação de centro de pesquisas e difusão de tecnologias ecológicas de cultivo e manejo da fauna e flora;

VII- promover eventos que ampliem a consciência da integração do homem-sociedade-natureza.

Artigo 2º Para a fiel execução desta Lei os proprietários poderão celebrar acordos e convênios com entidades públicas e privadas que tenham por objetivo a elaboração de Plano de Manejo da ARIE, a ser submetido à aprovação do Conselho de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º A ARIE e os pertinentes projetos que ali serão desenvolvidos serão coordenados pela Direção da ARIE, sempre que possível com a colaboração de órgãos do Governo e demais parceiros, sendo autorizada a assinatura de protocolo de Cooperação, fixando as atribuições e responsabilidades de cada uma dessas instituições com vistas à efetiva conservação da biota, assim como previsto nesta Lei.

Artigo 4º O nome Silvio Simão, é uma homenagem a Silvio Simão de Melo, que deu início a sua preservação, na década de 50, deixando como legado a seus descendentes a reserva e a todos nós o respeito pela natureza, a que este reverenciava como perfeita expressão do Amor Divino.

Artigo 5º A criação desta ARIE, é a forma encontrada pela Comunidade Pinheirense, aqui representada, de instituir um instrumento de reconhecimento e colaboração as ações preservacionistas e conservacionistas ali desenvolvidas pela família de Silvio Simão.

Artigo 6º Fica, desde já, proibido o exercício de qualquer atividade que possa representar risco ou dano ao meio ambiente, a cuja preservação se destina esta Lei.

Artigo 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 20 de agosto de 2007.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal